

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022  
PROTOCOLO 11782/2022  
Processo Administrativo nº. 50/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**

1. Aos vinte dias do mês de abril de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Bruno Villani Souza**, inscrito no CPF sob nº 053.613.499-50, OAB/PR 72414, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob n. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.602.199/0232-44, Inscrição Estadual nº. 024.0216814, Inscrição Municipal nº. 44191, com endereço à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Brigadeira-Canoas/RS, CEP: 92420-360, Fone: (51) 3092-1850, (51) 3092-1873 e (51) 3092-1861, e-mail: [faturamento.ferrari@terra.com.br](mailto:faturamento.ferrari@terra.com.br), [licitacoesferrari@terra.com.br](mailto:licitacoesferrari@terra.com.br), [canoas.institucional@ultragaz.com.br](mailto:canoas.institucional@ultragaz.com.br), neste ato representado por **Vilmar de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 490.821.910-91.

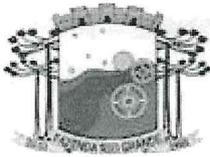
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$160.859,39 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022.

3. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

**b) Corpo de Bombeiros**

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

**c) Secretaria Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

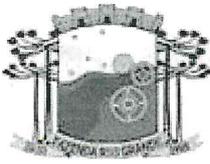
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:13:31 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

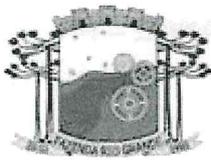
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos  
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II  
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos  
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu  
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações  
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos  
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha  
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos  
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos  
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul  
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos  
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha  
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta, Terezinha  
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza  
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações  
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha  
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém  
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros  
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu  
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul  
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha  
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados  
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I  
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados  
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações  
E. M Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações  
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião  
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N  
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados  
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaria – Gralha Azul

**d) Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros  
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros  
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros  
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos  
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515  
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha  
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos  
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul  
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos  
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu  
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu  
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados  
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha  
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião  
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações  
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados  
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações  
Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha  
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.  
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

**e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

**f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude**

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

**g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

**h) Secretaria Municipal de Urbanismo**

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

**i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos.

**j) Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

**k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

**l) Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

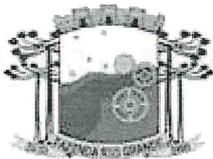
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu  
Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros  
Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos  
Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu  
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu  
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações  
Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações  
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações  
Medicina do Trabalho: Avenida Cedro n° 224

**m) Secretaria Municipal de Governo**

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações  
Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações  
Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 - Iguaçu

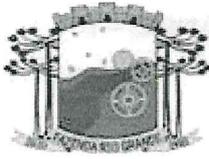
**n) Secretaria Municipal de Defesa Social**

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

**3.1. Responsáveis pelo recebimento nas unidades educacionais:**

Matrícula	Nome	Local	Definição
348552	Valdirene Alves de Souza	C.M.A.E.E	SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob	Pelanda	SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo	TÍTULAR

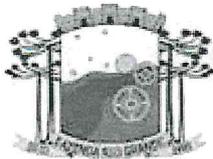
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick	Nichele	SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante	Gabriel Sampaio	SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos	Quirino Machado	SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski	Salustiano Barbosa	SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale	Rieke	SUPLENTE
200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki	TÍTULAR
348416 e 349048	Salete Queiroz Santana	Matsumoto	SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. <sup>a</sup> Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
352860 e 356513	Claudete Zaveruka Carvalho Correa		SUPLENTE
351598	Francieli Danubia Engraf Leite	E.M. Prof. <sup>a</sup> Maryle Ap. <sup>a</sup> S. Ferri	TÍTULAR
349192 e 349560	Tatiane Esquelbeck Rogonesi		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR



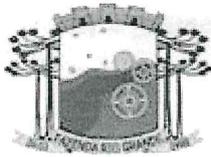
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

	Hoshino		
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Profª Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Alô Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
351409	Erika Regina Ferreira Lopes	CMEI Francisco João Orso	TÍTULAR
352452	Janete Gonçalves Batista		SUPLENTE
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos	CMEI Iguaçú	TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof.ª Darcy Barbosa Leal	TÍTULAR
337201	Rosenilda Apª Silveira de Lima		SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof.ª Eronides Camargo	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho		SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof.ª Marcia Claudino	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima		SUPLENTE
351512	Bianca Koupaka da Costa Sabatino	CMEI Santa Terezinha	TÍTULAR
348355	Silmara Vainarski		SUPLENTE
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza	CMEI Vovô Juca	TÍTULAR

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091  
Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:15:31 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

	Laurindo	Rocha	
351297	Nívea Beatriz Moreira		SUPLENTE
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TÍTULAR
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Arns	TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE
349585	Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi	CMEI Prof <sup>ª</sup> Luzia Tomchak	TÍTULAR
340401 e 348140	Elisangela Oliveira Delgado	CMEI Prof. <sup>a</sup> Kelly Campos	TÍTULAR

**3.1.1.** O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

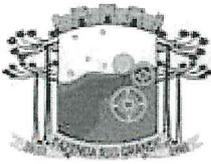
Modelo – Romaneio de Entrega

<b>1ª via – Instituição</b>			
<b>Logo do fornecedor</b>			
<b>Nome do fornecedor</b>			
<b>Endereço e telefone</b>			
<b>Local de Entrega:</b>			<b>Data:</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Assinatura do recebedor (Instituição):</b>			
_____			

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:16:27 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**Carimbo da Instituição:**

**2ª via – Fornecedor**

**Logo do fornecedor**

**Nome do fornecedor**

**Endereço e telefone**

**Local de Entrega:**

**Data:**

Item	Descrição	Un	Quantidade

**Assinatura do recebedor (Instituição):**

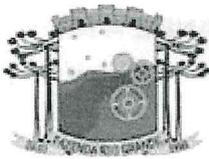
---

**Carimbo da Instituição:**

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:16:47 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**3ª via – Acompanha Nota Fiscal**

**Logo do fornecedor**

**Nome do fornecedor**

**Endereço e telefone**

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

**Assinatura do recebedor (Instituição):**

---

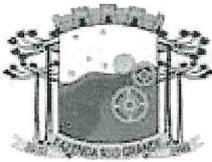
**Carimbo da Instituição:**

*R*  
*R*  
*AR*

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR  
DE OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:17:10 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

3.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. A fiscalização da entrega dos produtos ficara por conta dos servidores indicados no item 05 da presente ata.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

4. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.1. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

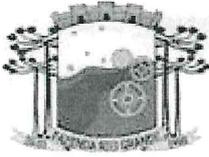
**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Oswaldir José Miranda, matrícula 359411.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:17:46 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134.

**e) Secretaria Municipal de Cultura:**

Andressa Camilo, matrícula 358385.

**f) Secretaria Municipal de Defesa Social:**

Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349.273.

**g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

João Gilberto Solano, matrícula 349396.

**h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**i) Secretaria Municipal de Governo:**

Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

**j) Secretaria Municipal de Habitação:**

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

**k) Secretaria Municipal de Administração:**

Luciane Milani, matrícula 351100.

**l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:**

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

**5.1.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

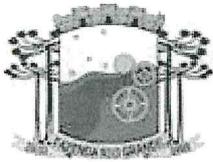
**5.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:18:07 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

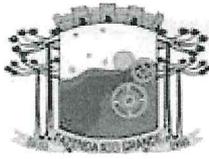
**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

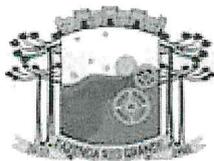


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510

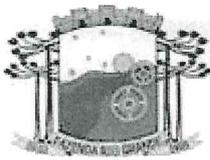
*R*  
*Q*  
*APR*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

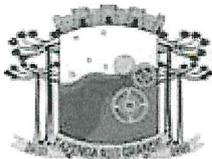
**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

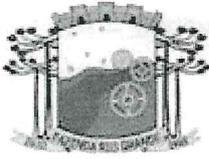
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:52:25 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

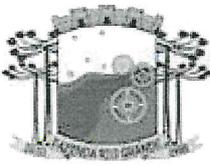
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:52:45 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

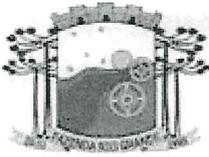
**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:53:07 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

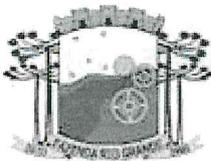
**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**, as Autorizações de

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:53:26 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

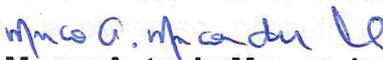
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2022.

P/ Contratante:

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito

  
**Roberta Maria do Sacramento**  
**Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração

  
**Bruno Villani Souza**  
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

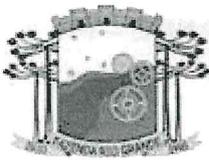
JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:53:44 -03'00'

**Vilmar de Oliveira**  
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

 - 088.393.909-60

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0470/2020



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022  
PROTOCOLO Nº. 11782/2022  
Processo Administrativo nº. 050/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vilmar de Oliveira**, representante legal da empresa/organização **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:54:01 -03'00'

**Vilmar de Oliveira**  
**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

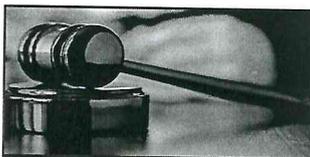
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 50/2022			Licitação: 21/2022 - PE			Data da Homologação: 08/04/2022			
Fornecedor: 12520 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A									
1	88-01-0001	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	ULTRAGAZ	Recg	736,000	0,0000	112,3400	82.682,24	Venceu
2	88-01-0002	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	ULTRAGAZ	Recg	199,000	0,0000	392,8500	78.177,15	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>935,000</b>			<b>160.859,39</b>	

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2022.

JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por  
JOSE VILMAR DE  
OLIVEIRA:49082191091  
Dados: 2022.04.26 12:55:13 -03'00'



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2022 de 03 de maio de 2022

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 - ID 3417**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A;  
**CNPJ:** 22.166.193/0001-98;  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5 (cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDOS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das secretarias municipais;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 001/2020;  
**PROTOCOLO:** 19186/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23/04/2022;  
**VALOR TOTAL REAJUSTADO:** Para o período de 12 (doze) meses, o valor global do contrato será de R\$ 76.341,88 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2022;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-4500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020 - ID 3383**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ECOTECHNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;  
**CNPJ:** 02.610.553/0001-91;  
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 01/2018;  
**PROTOCOLO:** 16339/2022;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2022 a 12/01/2023;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 8 (oito) meses, compreendendo o período de 02/09/2022 a 02/05/2023;  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-4500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;  
**CNPJ:** nº 13.543.456/0001-40;  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº070/2019;  
**PROTOCOLO:** 10050/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/04/2022;  
**VALOR TOTAL REAJUSTADO:** O valor incluso no montante global é de R\$4.059,60 (quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período correspondente.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2022;

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2022, correspondendo ao percentual de 10,7971% (dez vírgula sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-4500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**

**Objeto:** "Aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município;  
**Processo Administrativo:** 50/2022;  
**Protocolo:** 11782/2022;  
**Data da Assinatura:** 20/04/2022.

**Detentor:** COMPANHIA ULTRAGAZ S.A;  
**CNPJ:** 61.602.199/0232-44;  
**Inscrição Estadual nº:** 024.0216814;  
**Inscrição Municipal nº:** 44191;  
**Endereço:** Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Brigadeira-Canoas/RS;  
**Administrador:** Vilmar de Oliveira;  
**CPF nº:** 490.821.910-91;  
**Valor Total:** R\$160.859,39 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 427-4500